



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

EDITAL

23 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

TIPO - MENOR PREÇO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

210/2017

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

10/03/2017 às 09:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Avenida Cleriston Andrade, 729, Centro, Barreiras – Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar das Creches e Escolas Públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal De Educação.

VI - PRAZOS:

Entrega dos Materiais: A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Vigência do Contrato: será de 12(doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30909.2015.339030 Fonte: 00; 30909.2015.339030 Fonte: 15.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

IX - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os produtos serão entregues nas unidades descrito no Anexo II do termo de referência e conforme solicitação da Secretaria

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível mediante solicitação para o e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, após o devido preenchimento do protocolo com dados da interessada, ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Clériston Andrade, 729, Centro, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** -Minuta do Contrato.

XII-PREÇO MÁXIMO:

Lote I – R\$ 3.779.175,60 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Lote II – R\$ 8.255,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

Lote III – R\$ 620.750,00 (seiscentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais);

Lote IV – R\$ 684.800,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais);

Lote V – R\$ 1.062.289,00 (hum milhão, sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais);

Lote VI – R\$ 989.850,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais);

Lote VII – R\$ 363.560,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais);

Lote VIII – R\$ 1.042.388,00 (hum milhão, quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 017/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 2.355/05;
- 1.3 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/FORNECIMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada
- 2.3 Empreitada por preço global

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II - Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III - Dados do Edital.

4.3 Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser feitos à Comissão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, através de correspondência por escrito, protocolizados na COPEL - Avenida Cleriston Andrade, 729, Centro, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, **devendo, ainda**, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Identidade ou outro documento equivalente (A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE TAMBÉM DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA).

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação.

6.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), **com firma reconhecida**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. No caso de Instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

6.2.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.2.5 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.2.5.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" – Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.5 Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes A e B, **DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.**

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias anterior à data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do bem deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.1.6 A licitante deverá indicar marca do produto ofertado;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.7 VISTORIA/AMOSTRAS

8.7.1 As empresas classificadas em primeiro lugar no certame deverão apresentar amostras dos itens arrematados em até 02 (dois) dias úteis após a sessão de abertura, das 09 às 13h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão se submetidas a testes necessários, e emitido atestado de entrega e aprovação das amostras apresentadas, e caso algum item apresentado esteja fora dos padrões solicitados, o licitante será automaticamente desclassificado para o Lote, conforme dispõe o Art. 33, §1º da Resolução Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013;

8.7.2 O licitante que não apresentar a amostra dos produtos licitados quando solicitado será desclassificado.

8.7.3 As amostras deverão ser encaminhadas para a Comissão de Avaliação, na data e horário estipulado no item 8.7.1. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

8.7.4 Deverá ser anexado as amostras as seguintes documentações técnicas:

8.7.4.1 Comprovação de registro do estabelecimento produtor /fabricante junto ao Serviço de Inspeção Federal-SIF ou Serviço de Inspeção Estadual-SIE, para produtos de origem animal, dos itens **7; 16; 17 e 20 ofertados para o lote 01 e de todo o lote 03. (Poderá ser emitido via internet)**, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura (os documentos solicitados acima só terão validade com a assinatura do Técnico Responsável.

a) **Ficha Técnica** do produto contendo as seguintes informações: designação do produto marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (primária e secundária), composição do produto, embalagem, data de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro no órgão competente, forma de armazenamento, modo de preparo, informação nutricional.

b) Laudos de análises Microbiológico- Coliformes a 45º. C/g Salmonella Sp/25g, para os itens:

- 01, 03, 07, 12, 17, 18, 22, 23, 28 e 29 do lote 01;
- 01,02 e 03 do lote 02;
- 01,02, 08, 10 e 11 do lote 03;
- 19 do lote 04.

c) Os laudos só terão validade quando emitido por laboratório credenciado. Os laudos emitidos pela empresa fabricante do produto ou do licitante/ fornecedor não serão aceitos.

d) Todos os laudos de análise apresentados deverão constar além das características acima solicitadas, os seguintes dados: data da coleta do produto, nome do produto, marca, data de fabricação do produto, data de validade do produto por lote.

8.7.5 As amostras serão avaliadas por Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, que tem como responsável a Sra. **Junia Marina F. Clemens**, que emitirá um Relatório para a Comissão Permanente de Licitação, informando da aprovação ou não das amostras apresentadas. **Sendo condição de desclassificação para os licitantes reprovados.**

8.7.6 Os licitantes desclassificados poderão retirar as amostras que não foram utilizadas na análise sensorial em até 72 (setenta e duas) horas após a desclassificação ou declaração do vencedor do certame. **Todas as amostras não retiradas serão encaminhadas à instituição filantrópica cadastrada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

8.7.7 A comissão de Avaliação de Amostras emitirá **declaração** para cada empresa a respeito da entrega das amostras e documentação técnica apresentadas. A amostra que não atender os requisitos básicos será rejeitada pela Comissão de Avaliação de Amostras.

8.7.8 As amostras apresentadas deverão ficar armazenadas em local próprio designado pela Comissão de avaliação de amostras, para que posteriormente sejam analisadas.

8.7.9 Terá a amostra reprovada, a licitante que:

- a) Não apresentar amostras correspondente com a rotulagem do gêneros alimentício ofertado;
- b) Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias a análise do produto e/ou apresente produto das especificações do Edital.

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).
- f) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça.

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.**

b.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2. O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

b.3. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.4. As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

b.5. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

9.1.4 Qualificação Técnica

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização/transporte de gêneros alimentícios.
- c) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1. Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.6 Preço fixo e irredutível, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**, de forma sequencial.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.8.1 No caso de licitação por lotes, será dado início à fase de habilitação para cada lote, logo após encerrada a fase de lances do lote respectivo.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por LOTE.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.1.1 As impugnações deverão ser protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Avenida Cleriston Andrade, 729, Centro, Barreiras/Ba.

13.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.2 No final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, a sua intenção de interpor Recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber e examinar, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizado na Avenida Cleriston Andrade, 729, Centro – Barreiras/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas.

13.9 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do representante legal.

13.10 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Avenida Cleriston Andrade, 729, Centro – Barreiras/ Bahia.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

14.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, através de fax, e-mail ou ofício, para a assinatura do Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data da sua convocação.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

16.2 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VIII - Dados do Edital.

17.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 17.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Contratante.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

17.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

17.8A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

17.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

18. FONTE DE RECURSO

18.1 Indicado no campo VII - Dados do Edital.

19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

19.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias antes da sessão.

21.2 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Cleriston Andrade, 729, Centro, Barreiras/Ba.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato.

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisições de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar das Creches e Escolas Públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Barreiras, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado à Central da Merenda Escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras e nas Unidades escolares que constam em planilha ANEXO II deste Termo, com seus respectivos endereços.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização/ transporte de gêneros alimentícios.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Coordenador Geral dos Contratos, o servidor Heider do Vale Almeida Pinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser executado pelo período de **12(doze) meses**, em conformidade com a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

9.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

9.3. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutas em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

9.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

9.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer;

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1 O Município de Barreiras, através da Secretaria Municipal de Educação, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 As empresas classificadas em primeiro lugar no certame deveram apresentar amostras dos itens arrematados em até 02 (dois) dias úteis após a sessão de abertura, das 09 às 13h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão se submetidas a testes necessários, e emitido atestado de entrega e aprovação das amostras apresentadas, e caso algum item apresentado esteja fora dos padrões solicitados, o licitante será automaticamente desclassificado para o Lote, conforme dispõe o Art. 33, §1º da Resolução Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013;

12.2 O licitante que não apresentar a amostra dos produtos licitados quando solicitado será desclassificado.

12.3 As amostras deverão ser encaminhadas para a Comissão de Avaliação, na data e horário estipulado no item 12.1. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

12.4 Deverá ser anexado as amostras as seguintes documentações técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.4.1 Comprovação de registro do estabelecimento produtor /fabricante junto ao Serviço de Inspeção Federal-SIF ou Serviço de Inspeção Estadual-SIE, para produtos de origem animal, dos itens **7; 16; 17 e 20 ofertados para o lote 01 e de todo o lote 03. (Poderá ser emitido via internet)**, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura (os documentos solicitados acima só terão validade com a assinatura do Técnico Responsável.

- e) **Ficha Técnica** do produto contendo as seguintes informações: designação do produto marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (primária e secundária), composição do produto, embalagem, data de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro no órgão competente, forma de armazenamento, modo de preparo, informação nutricional.
- f) Laudos de análises Microbiológico- Coliformes a 45°. C/g Salmonella Sp/25g, para os itens:
- 01, 03, 07, 12, 17, 18, 22, 23, 28 e 29 do lote 01;
 - 01,02 e 03 do lote 02;
 - 01,02, 08, 10 e 11 do lote 03;
 - 19 do lote 04.
- g) Os laudos só terão validade quando emitido por laboratório credenciado. Os laudos emitidos pela empresa fabricante do produto ou do licitante/ fornecedor não serão aceitos.
- h) Todos os laudos de análise apresentados deverão constar além das características acima solicitadas, os seguintes dados: data da coleta do produto, nome do produto, marca, data de fabricação do produto, data de validade do produto por lote.

12.5 As amostras serão avaliadas por Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, que tem como responsável a Sra. **Junia Marina F. Clemens**, que emitirá um Relatório para a Comissão Permanente de Licitação, informando da aprovação ou não das amostras apresentadas. **Sendo condição de desclassificação para os licitantes reprovados.**

12.6 Os licitantes desclassificados poderão retirar as amostras que não foram utilizadas na análise sensorial em até 72 (setenta e duas) horas após a desclassificação ou declaração do vencedor do certame. **Todas as amostras não retiradas serão encaminhadas à instituição filantrópica cadastrada.**

12.7 A comissão de Avaliação de Amostras emitirá **declaração** para cada empresa a respeito da entrega das amostras e documentação técnica apresentadas. A amostra que não atender os requisitos básicos será rejeitada pela Comissão de Avaliação de Amostras.

12.8 As amostras apresentadas deverão ficar armazenadas em local próprio designado pela Comissão de avaliação de amostras, para que posteriormente sejam analisadas.

12.9 Terá a amostra reprovada, a licitante que:

- c) Não apresentar amostras correspondente com a rotulagem do gêneros alimentício ofertado;
- d) Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias a análise do produto e/ou apresente produto das especificações do Edital.

13. SANÇÕES

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

13.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14.2 Ressalta-se que o presente Termo de Referência será parte integrante do futuro termo contratual derivado do certame, portanto a contratada deve fornecer todos os documentos de habilitação solicitados no processo licitatório também no período de execução do contrato.

15. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

De acordo com o que versa o artigo 1º da lei 10.520/02, que diz:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (...)"

É justificável a modalidade licitatória Pregão para aquisição do objeto do presente Termo de Referência, visto tratar-se de um bem comum, aquele objeto o qual não se exige um grau alto de complexidade para ser mensurado, sendo facilmente especificado para visando a sua aquisição.

Ressalta-se ainda a necessidade na celeridade processual que tal objeto demanda e a possibilidade de redução nos preços propostos pelos licitantes que tal modalidade nos fornece.

Sendo assim, essa Administração entende-se tratar o Pregão Presencial a modalidade licitatória mais vantajosa para a aquisição dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para o fornecimento da merenda escolar na rede municipal de ensino de Barreiras.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Lote 01- SECOS	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – INGREDIENTES: açúcar, cacau em pó, estabilizante (lecitina de soja) aromatizante EMBALAGEM: saco metalizado contendo 01 (um) quilo do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12 (doze) quilos de peso líquido.	PCT 400G	36.000
2	ACHOCOLATADO DIET – achocolatado em pó, isento de sacarose, com a especificação ALIMENTO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. Componentes: Maltodextrina; Cacau em Pó; Lecitina de Soja; Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio; Sacarina Sódica e Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol; Antiumectante Dióxido de Silício; Aroma Artificial de Baunilha. Embalagens de até 400g, acondicionado em caixas de papelão, com prazo de validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	800
3	AÇUCAR – cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de mínimo 06 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. 30 x 1kg.	KG	60.000
4	ADOÇANTE DIETÉTICO – A base de aspartame, LÍQUIDO, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	100
5	AMIDO DE MILHO - com aroma natural de morango e baunilha. Enriquecido com vitaminas e minerais, e sabor tradicional. Data de fabricação. A embalagem deverá conter extremidade, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, numero de registro. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº12 de 1978. Caixa 20x200g.	UND	600
6	ARROZ - classe longo fino, tipo1. Embalagem contendo 30 x 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo de 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR	KG	50.000
7	ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR MORANGO – Embalagens de 200 mL. Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	UNID.	800
8	BISCOITO - tipo Leite, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Validade mínima de 01 ano. Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou	PCT 400G	40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

	Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO PARA PERENDA ESCOLAR.		
9	BISCOITO - tipo Maria, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Validade mínima de 01 ano. Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO PARA PERENDA ESCOLAR.	PCT 400G	40.000
10	BISCOITO - Agua e sal, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não devera conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Validade: mínima de 08 meses. Prazo de fabricação: não deverá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) conteúdo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR.	PCT 400G	40.000
11	BISCOITO - tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não devera conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Validade: mínima de 08 meses. Prazo de fabricação: não deverá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) conteúdo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR.	PCT 400G	50.000
12	BISCOITO - tipo Rosquinha (sabores chocolate,cocô,leite), composto de farinha de trigo, chocolate em pó, cocô ou leite, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, sal, bicarbonato de sodio e amonio, lecitina de soja e corante. Embalagem integra devidamente identificada contendo 400, contendo dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no minimo 06 meses, peso liquido de acordo com as normas e ou resolução da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO PARA PERENDA ESCOLAR.	PCT 400G	40.000
13	BISCOITO DE POLVILHO - Embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT 400G	10.000
14	BISCOITO – tipo rosquinha, integral, sem adição de açúcar , sabores diversos. ALIMENTO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. Embalagens de até 400g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, amido de milho, óleo de milho, óleo de soja refinado, castanha-decaju moída, banana em flocos, clara de ovos, morango em flocos, canela em pó, sal comum moído iodado, edulcorante natural maltitol, estabilizante polidex-trose, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), corante natural caramelo, emulsi-ficante mono e diglicerídios de ácidos graxos (INS 471), estabilizante lecitina de soja, aroma artificial de banana, aroma artificial de baunilha, acidulante ácido cítrico e edulcorante artificial sucralose. Contém Glúten.	PCT 400G	1.800
15	BISCOITO – tipo rosquinha isento de leite e derivados . Embalagens de até 400g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Ingredientes: Farinha de trigo integral, açúcar mascavo, aveia em flocos, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de milho, óleo de soja, amido de milho, coco ralado, malte de cevada, canela em pó, sal comum moído iodado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, acidulante ácido cítrico. Contém Glúten.	PCT 400G	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

16	BEBIDASEM AÇÚCAR – Embalagens de 200 mL. Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, adoçante, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	UNID.	2.000
17	CORANTE - alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	5.000
18	CEREAL DE ARROZ - Cereal Vitaminado instantâneo a base de arroz utilizado no preparo de mingau para crianças a partir do 06 (seis) meses. 24x300g. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CX	80
19	CEREAL DE MILHO - Cereal Vitaminado instantâneo a base de milho utilizado no preparo de mingau para crianças a partir do 06 (seis) meses. 24x300g. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CX	80
20	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, Número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo com 30g	CX	100
21	ERVILHA VERDE - reidratadas em conserva, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e estar isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis. Embalagem de lata de 300g, integras, sem amasso, estofamentos e ferrugens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	600
22	EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – emb. 36 x 350g . Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CX	1.500
23	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	12.000
24	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingredientes; farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g – mínimo de 24g de carboidrato, 4 g proteínas e 2,5 de lipídios – Embalagem 24x230g. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CX	1.200
25	FLOCOS - de milho, embalagem de 500g, sem adição de açúcar. O produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	40.000
26	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 30 x 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	24.000
27	GELATINA - em pó sabores diversos – com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes naturais. Adicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas e integras resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução – RE nº 60/2002. Caixa 36x35g.	CX	70
28	Geléia de fruta 24x400 , sabores variados (pêssego, goiaba, morango, framboesa, uva)	CX	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

29	LEITE – em pó integral. Ingrediente: leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de pacotes de 1 Kg, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	42.000
30	LEITE – em pó desnatado. Ingrediente: leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	3.000
31	MACARRÃO – tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	43.000
32	MACARRÃO – tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	43.000
33	MARGARINA – vegetal com sal, 0% gorduras trans, cremosa e embalagem de plástico de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses, de acordo com normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	10.000
34	MILHO PARA CANJICA - amarelo tipo 1, contendo 80% de graus inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas parasitos e de detritos de animais ou vegetais com Máximo de 15% de umidade – Embalagem 20x500g.	UND	4.000
35	MILHO - verde, em conserva, Grãos inteiros. Tamanho e coloração uniformes. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e estar isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis Embalagem: em lata com 200 g, sem ferrugens e/ou amassadas, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	1.000
36	MILHARINA –farinha de milho em flocos, grandes, amarelos, sem sal, embalados em pacotes plásticos, transparentes, limpos e não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNA.	KG	15.000
37	ÓLEO – comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico e vitamina E. Embalagem: pet com 900 ml, com dados e identificação, marca do fabricante, data de validade de no mínimo 06 meses, peso de líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	L	14.000
38	OVO - tipo extraclasse A, marrom. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UNID.	250.000
39	PROTEÍNA - de soja, texturizada, cor escura, tipo A médio, contendo em composição centesimal mínima de 25g de proteína embalagem com 500g, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com a norma e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	30.000
40	PROTEÍNA - de soja, texturizada, com clara, tipo A médio, contendo em composição centesimal mínima de 25g de proteína embalagem com 500g, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com a norma e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	30.000
41	SALSICHA EM LATA - DRENADO. Ingrediente: carne mecanicamente separa de ave e suíno, carne suína, água, miúdo de suíno, proteína de soja, pela de ave, sal iodado, amido, regulador de acides lactato de sódio, glicose, estabilizantes polifosfato de sódio, especiarias, antioxidantes, eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural camim de coxoninia. Não deve conter glúten. Latas de 240g, com rotulo impresso de acordo com a Legislação vigente.	UND	800
42	SELETA DE LEGUMES – enlatado. Ingredientes: ervilha, cenoura, água, açúcar e sal. Embalagens enlatados de 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNA.	UND	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

43	SAL - refinado, iodado, para consumo domestico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	KG	3.000
44	RISOTO DE FRANGO-SEMI-ELABORADO	KG	2.300
45	ALMÔNDEGA AO MOLHO - enlatado. Ingredientes: carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, polpa de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, amido de milho, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca, sal, açúcar, especiarias, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, e corante natural de caramelo. Contem Glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNA.	UND	1.000

LOTE 2-SUCOS			
46	SUCO CONCENTRADO - sabor uva, embalagem: com 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de no mínimo de 06 meses de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	L	250
47	SUCO CONCENTRADO - sabor abacaxi, embalagem: com 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de no mínimo de 06 meses de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	L	250
48	SUCO CONCENTRADO - sabor acerola, embalagem: com 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de no mínimo de 06 meses de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	L	250
49	SUCO CONCENTRADO - sabor manga, embalagem: com 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de no mínimo de 06 meses de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	L	250
50	SUCO CONCENTRADO - sabor caju, embalagem: com 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de no mínimo de 06 meses de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	L	250
51	SUCO CONCENTRADO - sabor goiaba, embalagem: com 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de no mínimo de 06 meses de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	L	250

LOTE 3-PANIFICADOS			
52	PÃO BISNAGUINHA – Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 10g	KG	2.070
53	PÃO FRANCÊS - produzido a partir de farinha de trigo tipo 7, em enriquecida com ferro e acido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primaria: sacos plásticos, transparentes, atóxico, contendo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade (com 05 dias úteis a contar com a data de entrega), e identificação do fabricante, com capacidade para no Máximo 12 unidade. Para o transporte uso de caixa plástica atóxico.(Entrega diária).	KG	15.000
54	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - produzido a partir de farinha de trigo tipo 7, em enriquecida com ferro e acido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primaria: sacos plásticos, transparentes, atóxico, contendo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade (com 05 dias úteis a contar com a data de entrega), e identificação do fabricante, com capacidade para no Máximo 12 unidade. Para o transporte uso de caixa plástica atóxico.	KG	40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

55	PÃO PARA CACHORRO QUENTE INTEGRAL - produzido a partir de farinha de trigo integral, em enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade. Embalagem primária: sacos plásticos, transparentes, atóxico, contendo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade (com 05 dias úteis a contar com a data de entrega), e identificação do fabricante, com capacidade para no Máximo 12 unidades. Para o transporte uso de caixa plástica atóxico.	KG	2.100
LOTE 4- IOGURTE			
56	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM DE POLPA SABOR AMEIXA – Embalagens de 1000 mL. Consistência cremosa ou líquida, acondicionada em saco plástico. Ingredientes obrigatórios: soro de leite, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparo de ameixa (açúcar, polpa de ameixa, água, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante caramelo, espessante amido e carragena, acidulante ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio), estabilizante/ espessante (amido modificado, gelatina, sacarose e carragena), amido modificado, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante caramelo, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou ADAB e carimbo de inspeção do SIE. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	80.000
57	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM DE POLPA SABOR MORANGO – Embalagens de 1000 mL. Consistência cremosa ou líquida, acondicionada em saco plástico. Ingredientes obrigatórios: soro de leite, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparo de morango (açúcar, polpa de morango, água, aroma idêntico ao natural de morango, corante caramelo, espessante amido e carragena, acidulante ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio), estabilizante/ espessante (amido modificado, gelatina, sacarose e carragena), amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante caramelo, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou ADAB e carimbo de inspeção do SIE. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	80.000

LOTE 5- CARNES			
58	CARNE - bovina sem osso, resfriada, coxão mole/contrafilé/patinho de primeira qualidade, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido de até 05 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/88, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99	KG	15.000
59	CARNE - bovina sem osso, resfriada, músculo de primeira qualidade, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido de até 05 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/88, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99	KG	10.000
60	CARNE - bovina, congelada, moída, de patinho, sem osso, com no máximo 10% de gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de até 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	KG	20.000
61	SALSICHA - Congelada, ingredientes: carne mecanicamente separada de ave e suíno, carne suína, água, miúdo de suíno, proteína de soja, pele de ave, sal iodado, amido, regulador de ácidos lactato de sódio, ciclose, estabilizante polifosfato de sódio, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente lacrado a vácuo contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 6 kg, com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	KG	5.000
62	CHARQUE - bovina, CHARQUEADA, curada e seca, dianteiro. Embalagem: de até 1kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e no nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº5504/99.	KG	3.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

63	LINGUIÇA DEFUMADA - Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	7.000
----	--	----	-------

LOTE 6- FRIOS			
64	FRANGO CONGELADO - de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias d Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da lei municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99 e Resolução RDC 13 de 02/01/2001	KG	35.000
65	FRANGO - filé de peito, de primeira qualidade, congelado. Embalagem individual de até 1Kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias d Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da lei municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99 e Resolução RDC 13 de 02/01/2001	KG	55.000
LOTE 7- POLPAS			
66	POLPA de ABACAXI - livre de contaminação, embalagens de 3Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	8.500
67	POLPA de ACEROLA - livre de contaminação, embalagens de 3Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	8.500
68	POLPA de MANGA - livre de contaminação, embalagens de 3Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	7.500
69	POLPA de GOIABA - livre de contaminação, embalagens de 3Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	8.500
70	POLPA de CAJU - livre de contaminação, embalagens de 3Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	7.500

ITEM	LOTE 8- HORTIFRUTI	UNID.	QUANT.
1	ABACATE – de primeira, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	4.000
2	ABACAXI – firmes, maturação completa, coroa firme e escamas uniformes. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000
3	ABOBORA - de primeira, deverá apresentar as características do cultivar bem definidas, estes fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

4	ABOBRINHA – de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.600
5	ALFACE – Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	UND MOLH O	3.200
6	ALHO - de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	5.000
7	BANANA DA TERRA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	20.000
8	BANANA PRATA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	45.000
9	BATATA - do reino, inglesa, de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.300
10	BATATA DOCE - de primeira, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000
11	BETERRABA - de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 121/78 da CNNPA.	KG	2.400
12	CEBOLA – de primeira, branca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	9.200
13	CEBOLINHA - de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND MOLH O	5.100
14	CENOURA - de primeira deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	6.600
15	CHEIRO VERDE - de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND MOLH O	5.400
16	CHUCHU - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

17	COUVE - 1ª qualidade, folhas sem manchas e íntegras, livres de terra e contaminação, separadas por cabeça.	UND MOLH O	2.000
18	COUVE FLOR - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	500
19	GOIABA – Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	4.500
20	KIWI - de primeira, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	1.000
21	LARANJA - pêra, de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	18.000
22	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	3.000
23	MAÇÃ VERMELHA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Peso de no mínimo 80 g a unidade com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	18.000
24	MANDIOCA - tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	7.500
25	MAMÃO - de primeira, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	4.000
26	MARACUJA - de primeira, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	2.000
27	MELÃO - de primeira, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	8.000
28	MELANCIA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	16.000
29	PIMENTAO VERDE - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.800
30	REPOLHO - 1ª qualidade, folhas sem manchas e íntegras, livres de terra e contaminação, separadas por cabeça.	KG	1.600
31	TANGERINA - de primeira qualidade, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	15.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

32	TOMATE - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	12.000
33	UVA - de primeira, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	1.000
34	VAGEM - de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Instituições Urbanas		
	Escola	Endereço
1	APAE	Trav. Das Turbinas - Barreirinhas
2	Escola Mun. Do Parque	Parque De Exposições - Barreirinhas
3	Escola Mun. Dr. Renato Gonçalves	R. Boa Vista - Barreirinhas
4	Escola Mun. Major Cândido	R. Major Cândido De Azevedo - Barreirinhas
5	Cent. Educ. Tarcilo Vieira De Melo	R. Da Caridade – São Pedro
6	Colégio Mun. Eurides Santana	Lot. Presidente Médici – São Pedro
7	São Pedro	Rua Nunes S/N-Bairro São Pedro
8	Roberto Santos	Bairro Barreirinhas
9	Cata Vento 5	Bela Vista
10	Centro De Edu. Inf. Nossa Sª Das Graças	Rua B – Vila Dos Funcionários
11	Eugênia Ravasco	Rua B,Nº255-Vila Dos Funcionários
12	Caic	Rua Horto Florestal - Cascalheira
13	Escola Mun. Alberto Amorim	Rua Itapemirim – Vila Amorim
14	Escola Mun. Antônio Bento De Freitas	Rua Cascalheira - Cascalheira
15	Escola Mun. Luzia Gonçalves De Sousa	Bairro Santo Antônio
16	Escola Mun. Prof.ª Cleonice Lopes	Rua Costa Rica – Vila Rica
17	Escola Bethel	Rua Costa Rica – Vila Rica
18	Escola Mun. Santa Rafaela Maria	Rua Vila Rica – Vila Rica
19	Escola Mun. São Francisco De Assis	Rua João Paulo Si – Vila Amorim
20	Paulo Machado	Rua Costa Rica – Vila Rica
21	Projeto Cata Vento 3	Rua São Domingos N°100-Cascalheira
22	Projeto Viva Gente	Cascalheira
23	Lar Esperança	Rua Costa Rica – Vila Rica
24	Cent. Educacional Luiz Viana Filho	Rua Dep. Vieira De Melo – Vila Brasil
25	Assoc. De Proteção Às Crianças Pobres	Rua Do Matadouro – Vila Dulce
26	Escola Mun. Juarez De Souza	Praça Joaquim Neto – Vila Brasil
27	Escola Mun. Joaquim Neto	Praça Joaquim Neto – Vila Brasil
28	Escola Mun. Paulo Freire	Conjunto Habitacional Rio Grande
29	Escola Mun. Presidente Médici	Rua Marechal Deodoro - Centro
30	Escola Mun. São José	Praça Joaquim Neto – Vila Brasil
31	Escola Mun. Antônia Matos	Av. José Bonifácio - Jk
32	Projeto Cata Vento 1	Rua São Jorge N°554-Conj. Hab. Rio Grande
33	Projeto Cata Vento 2	Rua Nova Brasília N°599-Vila Brasil
34	Escola Mun. Dr. José Da Costa Borges	Av. Prof.ª Guiomar Porto - Centro
35	Colégio Mun. Padre Vieira	Barão De Cotegipe – Loteamento São Paulo
36	Escola Mun. D. Maria Castro E Silva	Ribeirão
37	Projeto Cata Vento 6	Ribeirão-Rua Gledson Carvalho S/N
38	Escola Mun. De 1º Grau Pov. Boa Sorte	Povoado Boa Sorte
39	Asso. Bambam	
40	Creche Morada Da Lua	Morada Da Lua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

41	Centro Educ. Sagrado Coração De Jesus	Rua Guarujá – Renato Gonçalves
42	Miquei	Rua Alberto Coimbra (Rua Da Feira)
43	Escola Mun. Alcyvando L. Da Luz I	Rua D. Pedro Si – Sandra Regina
44	Escola Mun. Carmosa Francisca Da Silva	Av. Iazinha Pamplona – Morada Da Lua
45	Escola Mun. D. Quininha De Melo	Rua Ruy Barbosa – Morada Da Lua
46	Creche Sagrado Coração De Jesus	Rua Pedro Dourado - Jk
47	Escola Mun. Alcyvando L. Da Luz II	Av. Antônio Gomes De Moura-Lot. Flamengo
48	Escola Mun. Iazinha Pamplona	Rua Nezinho Pamplona – Ouro Branco
49	Escola Mun. Princípio De Sabedoria	Rua Jesuíno Pamplona – Ouro Branco
50	Escola Mun. Prof.ª Valdete Pied. De Holanda	Vila Burity I
51	Escola Mun. Riachinho	Povoado Riachinho
52	Escola José de Castro	
53	Colégio Mun. Octavio Mangabeira Filho	Rua E – Lot. Rio Grande
54	Escola Mun. Alegria De Aprender	Rua T – Vila Nova
55	Escola Mun. Prof.ª Palmira P. Faria	Rua Cassimiro De Abreu – Vila Nova
56	Escola Rosa De Saron	Av. Castelo Branco – Lot. Acm
57	Escola Mun. Ver. Eudilton Miranda	Av. Jardim Da Saudade – Vila Nova
58	Escola Centro Social Vila Nova	Vila Nova
59	Centro Educ. Infantil João Paulo Si	Rua Coelho Neto – Santa Luzia
60	Escola Mun. Anjo Querubim	Rua Prudente De Moraes - Santa Luzia
61	Escola Mun. João Crisóstomo Figueiredo	Av. Castelo Branco – Santa Luzia
62	Escola Mun. Santa Luzia	Rua Prudente De Moraes – Santa Luzia
63	Projeto Cata Vento 6	Rua Euclides Da Cunha Nº984-Santa Luzia

Instituições Rurais

	Escola	Endereço
01	Escola Mun. Barreiras Sul	Barreiras Sul
02	Escola Mun. De 1º Grau Povoado Baraúna	Povoado Baraúna
03	Escola Mun. De 1º Grau Povoado Tatu	Povoado Tatu
04	Escola Mun. São José Do Cti	Povoado Cti
05	Escola Mun. Dr. Abílio Farias- Sede	Mucambo
06	Escola Mun. Dr. Abílio Farias- Anexo	Mucambo
07	Escola Mun. Luiz De Freitas Lima- Sede	Barroco De Baixo
08	Escola Mun. Luiz De Freitas Lima- Anexo	Barroco De Baixo
09	Escola Mun. São João	Barroco De Cima
10	Escola Mun. São João Batista	Bebedouro
11	Escola Mun. Lar Feliz	Povoado Conquista
12	Escola Mun. Antônio Joaquim Albernaz	Veredas Das Lajes
13	Escola Mun. Maria Madalena	Engenho Velho
14	Manoel Da Rocha Filho (Anexo) São Miguel	Km32
15	Escola Mun. Salustiano Ayres	Rio De Ondas
16	Escola Manoel Rocha Filho	Km 32
17	Escola Do Acampamento Zequinha Barreto	Km34
18	Escola Mun. Adroaldo Fernandes Moraes	Cerradão
19	Escola Mun. Santa Lúcia	Cachoeira Acaba Vida
20	Escola Mun. Santa Rita	Assentamento Santa Rita
21	Escola Mun. Santa Luzia	Povoado Sangueira
22	Escola Mun. Nossa Senhora De Fatima	Faz. Cabeceirinha
23	Escola Mun. Monteiro Lobato	Campo Erê
24	Escola Mun. São Pedro Cajuerama	Povoado Cajuerama
25	Escola Mun. Antônio Machado	Vau Do Teiú
26	Escola Mun. Domingos Mármore	Faz. Liberdade
27	Escola Mun. Senhor Dos Aflitos	Cantinho Senhor Dos Aflitos
28	Escola Mun. Santo Antônio	Faz. Santa Cruz / Chico Preto
29	Escola Mun. Capitão Marcolino	Vau Da Boa Esperança
30	Escola Mun. Imaculada Conceição	Faz. Mucambinho
31	Escola Mun. Malha Do Jatobá	Povoado Malha Do Jatobá
32	Escola Mun. São João Sucuriu	Sucuriu
33	Escola Mun. Boa Sorte Boqueirão	Boqueirão Do Justino
34	Escola Mun. Duque De Caxias	Povoado Bezerra
35	Escola Mun. Santo Antônio Tábua	Tabua Da Água Vermelha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

36	Escola Mun. Sagrado Coração De Maria	Alto Bela Vista
37	Escola Mun. Profª Camerina Dias Melo	Arraial Da Penha
38	Escola Mun. Rui Barbosa	Placas
39	Escola Mun. Vila IV	Novo Paraná

Barreiras, 09 de fevereiro de 2017.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Gestor de contratos SECAD - Portaria: 16/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	*U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

*U.F. = UNIDADE DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial 001/2017, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 210/2017, referente ao pregão presencial nº 001/2017, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar das Creches e Escolas Públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal De Educação.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE XXXX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00(XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 2.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da contratante.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

2.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

2.8A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

2.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

2.9 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

2.10 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.11 No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

2.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de **12(doze) meses**, em conformidade com a legislação vigente.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:
30909.2015.339030 Fonte: 00; 30909.2015.339030 Fonte: 15

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

7.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

7.3. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

7.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

7.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

13.2. A equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

13.3. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Coordenador Geral dos Contratos, o servidor Heider do Vale Almeida Pinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 As especificações constam no Anexo I do Termo de Referência.

14.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado à Central da Merenda Escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras e nas Unidades escolares que constam em planilha ANEXO II do Termo de Referência, com seus respectivos endereços.

14.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária.

14.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta,
- c) data de fabricação,
- d) data de validade,
- e) peso líquido,
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 210/2017.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

15.4 Ressalta-se que o Termo de Referência será parte integrante do futuro termo contratual derivado do certame, portanto a contratada deve fornecer todos os documentos de habilitação solicitados no processo licitatório também no período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITURA DE BARREIRAS

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: